



## **EDITAL Nº. 66/2024**

### **Programa Bolsa Treinamento – EMAJ – UniSantos**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Católica de Santos - UNISANTOS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o Programa **Bolsa Treinamento** para o **primeiro semestre do ano letivo de 2024**.

**Art. 1º** - O Programa Bolsa Treinamento tem por objetivo estimular os estudantes escolhidos, por suas qualidades acadêmicas, a aprimorarem seus conhecimentos técnico-científicos na área de sua formação universitária em órgãos internos à Universidade, em atividades compatíveis com a área de formação incentivar e estimular a realização do estágio no âmbito do Escritório Modelo de Assistência Judiciária da Universidade Católica de Santos, com a finalidade de possibilitar, ao (à) ESTAGIÁRIO(A), complementação e aperfeiçoamento prático do seu curso, em consonância com os objetivos e cláusulas avençadas pela Faculdade de Direito da Universidade Católica de Santos.

**Art. 2º** - As atividades do(a) ESTAGIÁRIO(A) serão desenvolvidas no EMAJ – Escritório modelo de assistência judiciária – Anexo Unisantos”, **sito à Rua Joaquim Nabuco, 9, e serão cumpridas três vezes por semana, das 13h às 17h, totalizando 12 (doze) horas semanais.**

**Art. 3º** - O(A) ESTAGIÁRIO(A), além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades, deverá cumprir as seguintes obrigações:

- 1- Cumprir, fielmente, a programação do estágio, comunicando à supervisão do EMAJ qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades;
- 2- Atender as normas internas da Universidade Católica de Santos, principalmente as relativas ao estágio, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade, concordando, neste ato, com os critérios estabelecidos para acompanhamento e avaliação do seu estágio;
- 3- Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vierem a causar, em decorrência da não observância das normas internas ou dos dispositivos deste Termo de Compromisso;

**Art. 4º** - Serão concedidas **2 (duas) Bolsas Treinamento, de 20% (vinte por cento)** da mensalidade integral do curso do candidato, por **12 horas semanais** de atividade de Estágio, respeitando o calendário de atividades da Universidade Católica de Santos.

**Parágrafo-Primeiro** - O benefício poderá ser cancelado, a qualquer momento e, nessa condição, outro discente classificado no Edital, poderá assumir a vacância; se:

- 1- Por colação de grau de nível superior, reprovação escolar, abandono de curso, trancamento de matrícula ou transferência de instituição de ensino pelo(a) ESTAGIÁRIO (A);
- 2- Pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Compromisso;
- 3- Pela manifestação, por escrito, de qualquer das partes;

### **Reitoria**



- 4- Pela conclusão da carga obrigatória prevista para que o estudante possa obter aprovação e o diploma do curso.

**Parágrafo-Segundo** - O estudante que tiver sua atividade de treinamento interrompida (por sua decisão ou por determinação dos responsáveis) perderá o direito ao desconto a partir do momento em que ocorrer essa interrupção. Caso ocorra demora na comunicação da paralisação do treinamento, os valores abatidos indevidamente nas mensalidades serão descontados do aluno nos meses seguintes.

**Art. 5º** - A Bolsa Treinamento só poderá ser pleiteada após a efetivação da matrícula no Curso de Direito, com o pagamento integral da primeira parcela da semestralidade.

**Parágrafo único** - Não se enquadram no *caput* deste artigo as Bolsas de Estudo oferecidas:

1. Por expressa previsão em cláusula de Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho, quando assinados com o Sindicato dos Professores de Santos, Baixada, Litoral Norte e Sul, ou com o Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Santos;
2. Aos empregados da Sociedade Visconde de São Leopoldo lotados no Liceu Santista, quando não possuírem graduação; e
3. Aqueles que participam na formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas da educação básica contidas na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica - Plataforma Paulo Freire (PARFOR), instituída pelo Decreto nº. 6.755/2009.
4. Os estudantes que já possuem algum tipo de bolsa ou fomento estudantil que já contemple a marca de 100% ou esteja em dissonância à política interna da concessão de bolsas de quaisquer naturezas.

**Art. 6º** - O interessado deverá preencher os seguintes critérios para a concessão da Bolsa Estágio:

1. Estar regularmente matriculado no Curso de Direito da Unisantos, **a partir do 7º Semestre**;
2. Ter nota **global** igual ou superior a **7,0 (sete)**;
3. Não ter sofrido nenhuma sanção disciplinar, na UNISANTOS;
4. Não possuir pendências financeiras junto à Universidade.

**Art. 7º** - A Bolsa Treinamento compreende o período **de um semestre do período letivo de 2024**, sendo possível uma recondução, por igual período, condicionando-se, porém, a prorrogação, à verificação do seu desempenho como ESTAGIÁRIO(A), comprovação de sua aprovação escolar no período anterior, bem como à existência de carga horária obrigatória a ser ainda cumprida;

**Parágrafo-Único:** A manutenção da Bolsa Treinamento estará sujeita à conduta pessoal do beneficiado, compatível com as normas regimentais da UNISANTOS.

**Art. 8º** - A Bolsa Treinamento, em hipótese nenhuma, constituirá estratégia compensatória de carências funcionais da Universidade, igualmente, não geram, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício entre as partes, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.



**Art. 9º** - As inscrições serão realizadas no período de **18 a 23 de março de 2024**, exclusivamente via link do GoogleForms, a saber: <https://forms.gle/wU2rbNd4cB96vCu7>.

**Art. 10** - A Bolsa Treinamento não tem efeito retroativo e seu benefício não pode ser aplicado sobre a primeira parcela da semestralidade de cada semestre do ano letivo de 2024, nem sobre quaisquer mensalidades já vencidas por ocasião de sua concessão.

**Art. 11** – Do calendário da Bolsa Treinamento:

1. De **18 a 23 de março de 2024**: período de inscrições;
2. Em **27 de março de 2024**: publicação de Edital contendo as inscrições deferidas e indeferidas;
3. Em **05 de abril de 2024**: aplicação das provas pertinentes ao processo seletivo;
4. Em **09 de abril de 2024**: publicação dos resultados das provas do processo seletivo, na página eletrônica da UNISANTOS.
5. O candidato aprovado deverá comparecer no Departamento de Financiamento Estudantil para assinatura do termo de Bolsa somente os aprovados, até o dia 12/04/2023.
6. Os candidatos selecionados deverão comparecer ao EMAJ, sito à Rua Joaquim Nabuco, 9, em **15 de abril de 2024**, às 13h, para firmar Termo de Compromisso de Estágio (TCE), bem como o Termo de Ciência ao “Plano de Atividades” a ser desenvolvido pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) e preparado pelos Professores Supervisores;

**Art. 12** - Será realizada uma avaliação, a partir de instrumento de múltipla escolha, desenvolvida via plataforma Moodle, no dia **05 de abril de 2024**, das **18h45 às 20h25**, no Laboratório de Informática, **1º andar**, no Campus Dom Idílio José Soares, sito à Avenida Conselheiro Nébias, nº 300, em Santos (SP).

§ 1º - Os discentes-candidatos deverão comparecer ao local da prova, com trinta minutos de antecedência;

§ 2º - Não será permitida a entrada em sala de discentes que chegarem após o início da prova;

§ 3º - A realização da prova será somente no dia e horário previstos no *caput* deste artigo, não sendo permitida a realização de prova em outros locais da UNISANTOS.

**Art. 13** - Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

1. Média das notas da prova de múltipla escolha, em que será atribuída nota de zero à dez.
2. O candidato estará eliminado do processo seletivo se obtiver **nota inferior a sete**;

**Art. 14** - O conteúdo programático a ser exigido no presente processo seletivo (certame), diz respeito aos seguintes temas:

- 1- Lei 1.046/2002: Do Direito de Família (Livro IV);
- 2- Lei nº 13.105/2015: Dos Conciliadores e Mediadores Judiciais (artigos 165 a 175 do CPC); Da audiência de Conciliação e Mediação ( art. 334 do CPC);
- 3- Código de Defesa do Consumidor: Dos Direitos do Consumidor ( arts. 1º a 3º); Dos Direitos Básicos do Consumidor (arts. 6º e 7º); Da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço ( arts. 12 a 17); Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço (arts. 18 a 25); Das práticas comerciais ( art. 29); Da Oferta ( arts. 30/35); Da publicidade (arts. 36 a 38); Das Práticas Abusivas (arts.39 a 41); Da Proteção Contratual (arts. 46 a 50); Das Cláusulas Abusivas ( art. 53).
- 4- Lei nº 10406/02: Responsabilidade Civil (Título IX)



UNIVERSIDADE  
**CATÓLICA  
DE SANTOS**

**Art. 15** - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora Administrativa.

**Art. 16** - Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santos, 19 de março de 2024.

*Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Mariângela Mendes Lomba Pinho*  
*Pró-Reitora Administrativa*

**Reitoria**

Avenida Conselheiro Nébias, 300 – 11015-002 – Santos, SP – (13) 3205-5555